Assinado digitalmente por
Teresa Almeida
Data: 2022.07.22 11:23:41
GMT +0100
Motivo: Não repudiação

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa
Unidade Orgânica 5
Av. D.João II, Bloco G piso 6-8, nº 1.08.01 I - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

Processo: 2066/22.3BELSB	Procedimentos de Massa	N/Referência: 008858613 Data: 21-07-2022
Autor: Maria da Glória Amaral Bairras Réu: Instituto dos Registos e do Notariado Contrainteressado: Maria Luísa Clode Figueira Silva (e Outros)		

751876 7 28 500201

ANÚNCIO

Faz-se saber que nos autos de Procedimento de Massa, acima identificados, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados citados, para no prazo de DEZ DIAS se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º e art.º 99.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

- Por concurso aberto pelo Aviso 1/2021 DRH/SPRH (CR) – Procedimento concursal para ocupação de 28 (vinte e oito) postos de trabalho, na carreira de Conservador de registos, do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, circunscrito a trabalhadores já integrados na mesma carreira.

- Requerendo a Autora que todo o concurso ora impugnado seja anulado.

De que, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA e do n.º 1 do art.º 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:
- Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;
- Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;
- Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.
As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitadoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.
Os prazos acima indicados são contínuos não se suspendendo durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de ramos à segunda-feira de páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A CITAR:
Contrainteressados:

Todos os candidatos ao curso aberto pelo Aviso 1/2021 DRH/SPRH (CR) – Procedimento concursal para ocupação de 28 (vinte e oito) postos de trabalho, na carreira de Conservador de registos, do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, circunscrito a trabalhadores já integrados na mesma carreira.

A Juiz de Direito (de turno)
Teresa Almeida
O Oficial de Justiça
António Manuel Pinto Meireles